***G**OVERNO DO **E**STADO DA **B**AHIA*
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de umidificador, de ar, capacidade de 2,5L, autonomia media de 20 horas seguidas, com as seguintes características : sistema ultrassônico de alto rendimento que intensifica a camada de nevoa; compacto controle de intensidade da nevoa; saída de nevoa direcionável; silencioso sensor flutuante que impede a saída de agua durante a reposição; função liga/desliga com lâmpada indicadora ;desligamento automático; baixo consumo de energia; produto auto volt: pode ser ligado diretamente na voltagem 127V ou 220V; potencia: 25, para atender as necessidades deste Conselho Estadual de Educação da Bahia, por meio da dispensa de licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de umidificador, de ar, capacidade de 2,5L, autonomia media de 20 horas seguidas, com as seguintes características : sistema ultrassônico de alto rendimento que intensifica a camada de nevoa; compacto controle de intensidade da nevoa; saída de nevoa direcionável; silencioso sensor flutuante que impede a saída de agua durante a reposição; função liga/desliga com lâmpada indicadora ;desligamento automático; baixo consumo de energia; produto auto volt: pode ser ligado diretamente na voltagem 127V ou 220V; potencia: 25, para atender a necessidade de todos os envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O objeto da aquisição trata-se de:

ITEM	CÓGIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.

01	65.30.11.00083331-2	UMIDIFICADOR, de ar, capacidade de 2,5L, autonomia media de 20 horas seguidas, com as seguintes características : sistema ultrassônico de alto rendimento que intensifica a camada de nevoa; compacto controle de intensidade da nevoa; saída de nevoa direcionável; silencioso sensor flutuante que impede a saída de agua durante a reposição; função liga/desliga com lâmpada indicadora ;desligamento automático; baixo consumo de energia; produto auto volt: pode ser ligado diretamente na voltagem 127V ou 220V; potencia: 25	UNI	05

4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 O material deverá ser entregue na sede da contratante, observando o horário de funcionamento deste órgão. O Conselho Estadual de Educação da Bahia se situa na Rua Professor Clóvis Veiga, nº 1, Costa Azul - Salvador - BA - CEP: 41760-140.

4.2 O material deverá ser recebido pela Coordenação de Assuntos Administrativos mediante o Almoxarifado.

5. DA GARANTIA LEGAL

5.1. O prazo de garantia legal contratual é de 90 (noventa) dias ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior a este, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A Contratada, uma vez notificada, realizará a reparação ou substituição do objeto deste contrato, que não estiver dentro das especificações no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pela Contratada.

5.2.1. O prazo indicado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Administração deste órgão.

5.2.2. Após substituição, observando-se irregularidades no produto contratado, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento para análise do objeto contratual no órgão parceiro Ibametro, correndo por conta do contratado os

ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Unidificador, de ar, capacidade de 2,5L, autonomia media de 20 horas seguidas, com as seguintes características : sistema ultrassônico de alto rendimento que intensifica a camada de nevoa; compacto controle de intensidade da nevoa; saída de nevoa direcionável; silencioso sensor flutuante que impede a saída de agua durante a reposição; função liga/desliga com lâmpada indicadora ;desligamento automático; baixo consumo de energia; produto auto volt: pode ser ligado diretamente na voltagem 127V ou 220V; potencia: 25W (127V). Garantia de dois anos.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Porém, o instrumento contratual a ser firmado entre o Conselho Estadual de Educação da Bahia e o fornecedor será com entrega do material contratado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

8.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

8.2. zelar pela boa e completa entrega da compra e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da compra;

8.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.5. manter durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

8.6. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução da compra;

8.7. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução da presente compra;

8.8. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução desta compra;

8.9. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

8.10. trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

8.11. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção para completa entrega do objeto do contrato;

8.12. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do material, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

8.13. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto da compra.

8.14. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações por determinação legal, obriga-se a:

9.1. Acompanhar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Atestar notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, o efetivo fornecimento dos produtos especificados.

9.5. Anotar, através do fiscal designado e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos.

9.6. Constatadas quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades, a fiscalização notificará a contratada, por escrito, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, e a diretoria da Subsecretaria de Material e Patrimônio, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

9.7. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

9.8. Efetuar o pagamento na forma estipulada e cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da contratada, após emissão de Nota Fiscal/Fatura, relatório da entrega dos objetos, certidões de regularidade fiscal e demais documentos, todos devidamente atestado pelo gestor e/ou fiscal de contrato.

10.2 O pagamento do objeto desta dispensa de licitação, ocorrerá após comprovada a entrega do material, conforme especificações devidamente atestado, bem como mediante a disponibilização da nota fiscal/fatura, certidão de regularidade fiscal válida e demais documentos que a contratante julgar necessário à instrução do processo de pagamento.

11. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1 Incorrerá em sanções administrativas os atos praticados pelo contratado que estiverem expressos no Capitulo I da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na citada lei, no Art.156, incisos I,II,III e IV.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento será o menor preço total global.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gondim Pires**, **Presidente de Conselho**, em 19/10/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Gregório Ferreira da Silva Jr. Caires**, **Coordenador II**, em 19/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152192492** e o código CRC **7382CC26**.

Referência: Processo nº 011.5489.2026.0102394-63 SEI nº 00152192492